Serviço Público Federal

RESOLUÇÃO CRMV-PE Nº 047, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026.

Revoga a Resolução CRMV-PE nº 032, de 11 de dezembro de 2023, que estabeleceu critérios para parcelamento e reparcelamento de débitos, e estabelece a observância das normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) sobre o tema.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CRMV-PE), no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969, e da alínea "r" do artigo 4º da Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992; e,

Considerando as Resoluções CFMV nº 1.102/2015, nº 1.120/2016, nº 1.678/2025, bem como as demais normas correlatas do Sistema CFMV/CRMVs que disciplinam a matéria;

Considerando a necessidade de conferir maior clareza e segurança jurídica quanto às regras aplicáveis ao parcelamento e reparcelamento de débitos no âmbito do CRMV-PE;

Considerando as decisões da quadringentésima trigésima terceira (433ª) Sessão Plenária Ordinária, de 13 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução CRMV-PE nº 032, de 11 de dezembro de 2023, que estabeleceu critérios para parcelamento e reparcelamento de débitos no âmbito do CRMV-PE.

Parágrafo único. Os parcelamentos formalizados com base na norma revogada permanecem regidos pelas condições originalmente pactuadas até a sua quitação ou rescisão.

Art. 2º O CRMV-PE seguirá, para fins de parcelamento e reparcelamento de débitos, as orientações contidas nas Resoluções CFMV nº 1.102/2015, nº 1.120/2016, nº 1.678/2025, bem como em todas as demais normas do CFMV correlatas ao tema, vigentes ou que venham a substituí-las ou alterá-las.

Parágrafo único. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CRMV-PE, observadas as normas referidas no *caput*.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência,

Méd. Vet. Erivânia Camelo de Almeida

Presidente do CRMV-PE

CRMV-PE nº 1473

Méd. Vet. Maria Luiza de Melo Coelho da Costa

Secretária-Geral do CRMV-PE

CRMV-PE nº 1857

Documento assinado eletronicamente por:

- **Erivânia Camelo de Almeida, Presidente do CRMV-PE - FGSUP - PLENARIO/PE**, em 16/10/2026 10:43:36.
- **Maria Luiza de Melo Coelho da Costa, Secretária-Geral do CRMV-PE - FGSUP - SG/PE**, em 20/10/2026 05:53:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 707069
Código de Autenticação: db69e3b262